



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	SETOR DE OBRAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E HABITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 178/2022 e no Decreto Municipal nº 159, de 11 de novembro de 2022. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para Reforma da Praça Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A justificativa para contratação em comento é consubstanciada na necessidade de atender a execução da emenda impositiva aplicada para o exercício de 2024, destinada pela câmara de Vereadores do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

Efetuar a execução da obra dentro das condições necessárias e em perfeitas condições, atendendo o prazo e as normas vigentes existentes na ABNT, convênio, edital e contrato, com um responsável técnico pela execução, acompanhando o andamento da mesma para uma perfeita execução, com medições e posteriormente a respectiva nota fiscal, dos serviços executados.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

A aquisição da contratação será realizada por Edital de Licitação através da modalidade Concorrência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Levando – se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços, ocorrerá por modalidade de Concorrência, válidos para 360 dias.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Item	Descrição	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1,05%
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	54,77
1.2	Locação de obra de edificação	M2	54,77
			SUB TOTAL
2	Fundação		5,51%
2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	37,50
2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,94
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	135,45
2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,94
2.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1,94
2.6	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,08
2.7	Reboco	M2	15,48
2.8	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	15,48
			SUB TOTAL
3	Elevações		12,16%
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	139,08
3.2	Forma em madeira comum para fundação	M2	7,53
3.3	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,88
			SUB TOTAL
4	Cobertura		14,47%
4.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	43,94
4.2	Estrutura pontaletada para telhas de barro	M2	43,94
4.3	Telha de barro tipo romana	M2	55,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

4.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	9,30
		SUB TOTAL	
5	Revestimento		9,16%
5.1	Chapisco	M2	278,16
5.2	Reboco	M2	278,16
5.3	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2	75,60
5.4	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	75,60
		SUB TOTAL	
6	Piso		7,98%
6.1	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	13,69
6.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	4,67
6.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,67
6.4	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	39,15
6.5	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2	39,15
		SUB TOTAL	
7	Esquadrias		12,50%
7.1	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	15,14
7.2	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	2,88
		SUB TOTAL	
8	Instalações hidrosanitaria		30,09%
8.1	Canopla para válvula de descarga	UN	8,00
8.2	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	2,00
8.3	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros	UN	8,00
8.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00
8.5	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00
8.6	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	32,48
8.7	Cuba de louça de embutir redonda	UN	4,00
8.8	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	45,00
8.9	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	33,00
8.10	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	8,00
8.11	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'	UN	3,00
8.12	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	3,00
8.13	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	6,00
8.14	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	6,00
8.15	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	6,00
8.16	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000	UN	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

	litros		
8.17	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	35,00
8.18	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	25,00
8.19	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	2,00
8.20	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	UN	3,00
8.21	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	4,00
			SUB TOTAL
9	Instalações elétricas		1,39%
9.1	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	0,04
9.2	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00
9.3	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	2,00
9.4	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	35,00
9.5	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	80,00
9.6	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	4,00
9.7	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	10,00
9.8	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	3,00
9.9	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2,00
			SUB TOTAL
10	Pintura		5,68%
10.1	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	246,50

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Valor total a ser licitado: R\$ 144 224,96

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Objetivo não é divisível, sendo de execução global. Sendo assim necessário que os licitantes tenham capacidade técnica para a execução do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de contratações correlatas e / ou interdependentes para o contrato pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Não há previsão para a contratação no período de 2024.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Os itens descritos serão contratados a partir do Edital com Concorrência e de acordo com as especificações citadas. Garantindo assim atender da melhor maneira todos os beneficiários.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Após verificarmos preliminarmente, o Termo de Referência será montado e caso seja aprovado, será realizada a Licitação por meio de Concorrência, após os prazos estabelecidos em lei, a realização do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Os serviços expostos acima não têm impacto ambiental, uma vez que tais serviços se destinam a reforma de praça pública já existente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante dos benefícios da aquisição dos serviços, declaramos VIÁVEL esta contratação.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Nova Canaã Paulista, 18 de Abril de 2024.

Paulo Henrique de Oliveira
Diretor do Departamento de Obras
Responsável pela demanda

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal
Responsável pelo órgão demandante